

LEI Nº.508/2022

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM
IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de **São João Da Lagoa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de **São João Da Lagoa**, a alienação na forma do bem imóvel mencionado no Anexo Único desta lei.

§ 1º - A alienação constante do “*caput*” deste artigo será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, na modalidade concorrência ou leilão.

§ 2º - O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

Art. 2º - O preço a ser pago pelo imóvel alienado deverá ser à vista e na forma em que dispuser o Edital de Licitação do mesmo.

Parágrafo único - O valor fixado para o imóvel constante do Anexo Único desta lei poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou pelos índices oficiais de correção, não podendo em hipótese alguma e depois de seu reajuste ficar com valor abaixo do atribuído nesta lei para o imóvel.

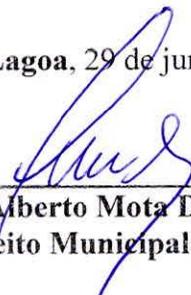
Art. 3º - Fica o imóvel constante da presente Lei desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 4º - Fica o imóvel constante da presente Lei desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de **São João Da Lagoa**, 29 de junho de 2022.



Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL N° 507/2022

IMÓVEL PÚBLICO URBANO

BAIRRO Morro Limpo

ÁREA DO LOTE 125,00 m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO 125,00 m²

VALOR DO IMÓVEL: Avaliado pela comissão de avaliação patrimonial do município, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

BENFEITORIAS: Água e Luz.


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG